



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CNPJ Nº 08.357.765/0001-02
Rua José Marins de Oliveira, 178, Centro – CEP: 59990-000

Projeto de Lei 004/2020

17 de Dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes para o exercício de 2021 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes/RN Para o exercício de 2021.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ **21.349.000,00** (Vinte e Um Milhões Trezentos e Quarenta e Nove Mil reais)

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	17.420.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.929.000,00
TOTAL	21.349.000,00

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **21.349.000,00** (Vinte e Um Milhões Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R\$ 1,00

Câmara Municipal	950.000,00
Gabinete do Prefeito	808.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.061.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.144.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.133.500,00
Secretaria M. Serviços Urbanos	2.666.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.158.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.462.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	532.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 817.000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	530.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 597.000
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 270.000
Reserva de Contingencia	220.000,00
Total da despesa	21.349.000,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

FORNTE DE RECURSOS
TABELA III

Código	Denominação	Tipo
100	RECURSOS PROPRIOS	Próprio
112	Recursos Dest. a Manut. e Des. do Ensino	Vinculado
113	Contribuição do Salário-Educação	Vinculado
115	Contribuição p/ os Programas Especiais (Pin e Proterra)	Vinculado
181	RECURSOS DE CONVÊNIO	Vinculado
1.000	Recursos Ordinários	Próprio
1.001	Rec. Impostos e de Transf. - Educação	Vinculado
1.002	Rec. Impostos e de Transf. à Saúde	Vinculado
1.012	Serviços de Saúde	Vinculado
1.013	Serviços Educacionais	Vinculado
1.014	Transferências de Rec. Do SUS - União	Vinculado
1.015	Transferência de Recursos do FNDE	Vinculado
1.018	Transferências do FUNDEB 60%	Vinculado
1.019	Transferências FUNDEB 40%	Vinculado
1.026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde	Vinculado
1.029	Transferência de Recursos do FNAS	Vinculado
1.058	Transf. do Salário-Educação	Vinculado
1.059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	Vinculado
1.060	Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE	Vinculado
1.061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	Vinculado
1.064	Atenção Básica	Vinculado
1.066	Vigilância sem Saúde	Vinculado
1.092	Alienação de Bens Vinculado	Vinculado
1.121	Royalties/Fundo Especial Petróleo	Vinculado
41.090	Operações de Créditos Internas	Próprio

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes, 17 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,




Francisco Bruno Ferreira Costa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CNPJ Nº 08.357.765/0001-02
Rua José Marins de Oliveira, 178, Centro – CEP: 59990-000

LOA

Lei Orçamentária Anual 2021

Francisco Bruno Ferreira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CNPJ Nº 08.357.765/0001-02
Rua José Marins de Oliveira, 178, Centro – CEP: 59990-000

Informações Complementares

Conforme solicitado em LDO votada e aprovada no Legislativo, foi implantado os seguintes Projetos de Leis na Lei Orçamentária Anual para 2021, Projeto 005/2020 Programa Auxílio para estudantes, Projeto 007/2020 Criação do Centro de Assistência e Acolhimento de Animais de Rua e o Projeto 009/2020 Programa de Doação Voluntária de Medicamentos.

Francisco Rogério de Oliveira
Contador
CRC 8359/o-7